

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2025, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Recursos Hídricos Interiores (DRHI) do Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH Centro).

Ata nº 1

1. Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025, pelas 10:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da APA, IP, Dra. Inês Andrade, datado de 6 de março de 2025.

2. O júri tem a seguinte composição:

- **Presidente:** Ana Paula Ferreira Campos Malo – Chefe da Divisão de Recursos Hídricos Interiores;
- **1ª. Vogal efetiva:** Anabela Antunes Rodrigues – Técnica Superior, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
- **1º Vogal suplente:** Rui Manuel Todo Bom Andrade – Técnico Superior;
- **2º Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.

3. O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento e respetiva legislação.**

4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Prova de Conhecimentos (PC) - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta dos elementos descritos na "Legislação" e "Bibliografia", sem ligação à internet e será constituída: É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- Por 10 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1 valores cada;
- Por 2 pergunta de desenvolvimento, com a cotação de 5 valores cada.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Ambiente, Recursos Hídricos, Organização dos Serviços.

Seleção da **legislação** necessária à realização da prova escrita de conhecimentos:

a) Organização dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente e das Administrações de Região Hidrográficas:

- Decreto-Lei n.º 56/2012 de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e respetivas alterações;
- Portaria n.º 108/2013, de 15 de março - Aprova os estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e respetivas alterações;

b) Legislação Ambiente/Água:

- Lei 54/2005, de 15 de novembro e respetivas alterações;
- Lei 58/2005, de 29 de dezembro e respetivas alterações;
- Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de maio e respetivas alterações;
- Portaria nº 1450/2007, de 12 de novembro.

Seleção da **bibliografia** necessária à realização da prova escrita de conhecimentos:

a) Relatório do Estado do Ambiente;

b) Legislação referida;

c) Documentos disponíveis no Sítio da Agência Portuguesa do Ambiente relativos a:

- Políticas da Água - Licenciamento -
<https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=11>
- Instrumentos Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos -
<https://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=826>;

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

| Habilitação detida | Valoração |
|---|------------|
| Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura | 14 Valores |
| Se o candidato for detentor de licenciatura em Engenharia Civil, Ambiente ou outras equiparadas, com inscrição ativa ou em condições de ser reativada, na respetiva Ordem Profissional. | 16 Valores |
| Mestrado ou Doutoramento | 18 valores |
| Caso detenha Mestrado ou Doutoramento em Engenharia Civil, Ambiente ou outras equiparadas, com inscrição ativa ou em condições de ser reativada, na respetiva Ordem Profissional. | 20 valores |

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

| Horas de formação no exercício de funções | Valoração |
|---|-----------|
| a) Até 35 (trinta e cinco) horas | 1 Valor |
| b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas | 2 Valores |
| c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas) | 3 Valores |
| d) Mais de 700 (setecentas horas) | 4 Valores |

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$\mathbf{FP = 10 + [(a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valorização mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

| Experiencia em | ≤1 ano | > 1ano e ≤4 anos | > 4 anos |
|--|--------|------------------|----------|
| Gestão das infraestruturas integrantes dos sistemas de abastecimento e saneamento público | 0,5 | 2 | 2,5 |
| Apuramento e Cobrança da Taxa de Recursos Hídricos | 0,5 | 2 | 2,5 |
| Análise de projetos de saneamento básico | 0,5 | 2 | 2,5 |
| Análise e avaliação da conformidade de autocontrole quer em águas de abastecimento quer em águas residuais | 0,5 | 2 | 2,5 |

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

| Entre | Valores |
|-------------|---------|
| 1 e 2,99 = | 8 |
| 3 e 3,99 = | 12 |
| 4 e 4,499 = | 18 |
| ≥ 4,5 = | 20 |

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}{10}$$

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular ~

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetiva

2º. Vogal efetivo

Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho -:Técnico Superior
Administração da Região Hidrográfica do Centro

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Identificação do candidato

Nome:

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 *(AC)$$

Em que:

| | |
|-----------------------------|------------|
| CF = Classificação Final | Ponderação |
| PC = Prova de Conhecimentos | 0,7 |
| AC - Avaliação Curricular | 0,3 |

| Método de seleção | Avaliação Obtida |
|-----------------------------|------------------|
| PC = Prova de Conhecimentos | 0,00 |
| AC - Avaliação Curricular | 0,00 |
| AF - Avaliação Final | 0,00 |

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular

1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Mestrado ou Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura

Mestrado ou Doutoramento

Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura

Licenciatura

Total HL

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação ≤ 35

b) Horas de formação >35 e ≤ 140

c) Horas de formação >140 e ≤ 700

d) Horas de formação >700

Total FP

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20 \text{ valores}$$

Gestão das infraestruturas integrantes dos sistemas de abastecimento e saneamento público

Apuramento e Cobrança da Taxa de Recursos Hídricos

Análise de projetos de saneamento básico

Análise e avaliação da conformidade de autocontrolo quer em águas de abastecimento quer em águas residuais

Total EP

4. Avaliação de Desempenho (AD)

Avaliação

Total AD

5. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)] / 10$$

Valorização

20

17

16

10

10

N.º Formações Valores

Valores N.º de Anos

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal